



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

DECISÃO COFEN Nº 0045/2013

Homologa, com ressalvas, o Regimento Interno do COREN/MS.

O Presidente Interino do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Segunda Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e no inciso II, artigo 23 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN/MS.;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 424ª Reunião Ordinária, o Parecer ASSLEGIS Nº. 17/2013-F, o Parecer de Relator nº 31/2013 e bem como tudo mais que consta no Processo Administrativo Cofen nº 720/2012;

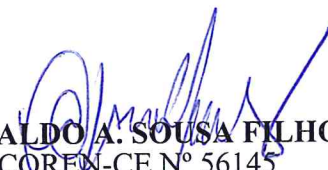
DECIDE:

Art. 1º Homologar, com ressalvas, o Regimento Interno do COREN/MS.;

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê Ciência e cumpra-se.

Brasília, 21 de março de 2013.


OSVALDO A. SOUSA FILHO
COREN-CE Nº 56145
Presidente Interino


IRENE C. A. FERREIRA
COREN-SE Nº 71719
Segunda Secretária

LMA/...